

LEI Nº 2.350

DE 30 DE JUNHO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura, a Lei nº 2.350
de 30 de junho de 2005
Goiás, 30 de junho de 2005


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A.D.M. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTAR TERRENO COM A
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
BETEL LTDA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Construtora e Incorporadora Betel Ltda., uma área pública de 3.687,95 (três mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula noventa e cinco) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: **“Com 46,11 metros de frente pela rua Santos Dumont; com 46,11 metros nos fundos, dividindo com a Construtora e Incorporadora Betel Ltda; do lado direito com 80,00 metros, dividindo com a Construtora e Incorporadora Betel Ltda; do lado esquerdo com 80,00 metros, dividindo com área do Município de Goianésia (A.P.M.)”**, situada na Fazenda Calção de Couro (Loteamento Covoá I), registrada no CRI local sob o nº R – 3 – 9.444, avaliada pela importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), adquirindo em permuta uma área de 3.687,95 (três mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula noventa e cinco) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: **“Com 9,11 metros de frente pela rua José Carrilho; com 96,26 metros nos fundos, dividindo com a Construtora e Incorporadora Betel Ltda; do lado direito com 95,47 metros, dividindo com a Viela C (antiga viela José Carrilho); do lado esquerdo com 73,45 metros, dividindo respectivamente com A.P.M. (Escola Municipal Elefantinho) e espólio de Joaquim Pereira dos Santos”**, situada na Fazenda Calção de Couro (Loteamento Covoá I), registrada no CRI local sob o nº R – 1 – 16.116, avaliada pela importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Cada parte contratante fica encarregada de suportar os encargos de imposto de transmissão e despesas cartorárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30.06.2005).
52º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal